



UNIDADE ESTADUAL  
DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL

**TERMO ADITIVO 02**  
**CONTRATO Nº 050/2022 – UEI ZONA SUL**  
**SIN-PROCESSO Nº 40454**

PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO E METAS JUNTO À UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO ZONA SUL DE MACAPÁ/AP.

<b>DOS DADOS DAS PARTES</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0015-18
	<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Ivaldo Alves Veras, s/nº, Jardim Marco Zero, Subsolo, CEP 68.903-183, Macapá/AP.
	<b>PRESIDENTE:</b> Geraldo A. Lamounier Júnior
	<b>CPF:</b> 577.949.601-34
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>CARRI CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 40.333.164/0001-55
	<b>ENDEREÇO:</b> Av. C231, nº 553, Casa 02, Jardim América, CEP 74.290-030, Goiânia/GO.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Maria Aparecida Carricondo de Arruda Leite
	<b>CPF:</b> 015.702.618-30
	<b>RG:</b> 9.552.643-6 SSP/SP

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – No que se refere à prorrogação do contrato, fundamenta-se na solicitação feita pela Diretoria Geral, termos do Memorando nº 080/2023 – DG/UEI/IBGH; na carta de interesse apresentada pela Contratada; no formulário de prorrogação; na autorização financeira incluída pela Diretoria de Controladoria e Finanças através do Memorando nº 107/2023 – Controladoria/IBGH; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do Parecer CI/IBGH 120/2023; na Ordem de Serviço nº 008/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 011/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 015/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 024/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 033/2022 – GABINETE/SESA; Ordem de Serviço 035/2022 – GABINETE/SESA; no quadro 02 e na cláusula 5ª, caput, do Contrato; e demais normas aplicáveis à matéria.

Administrada por:





UNIDADE ESTADUAL  
DE INTERNAÇÃO  
ZONA SUL

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, com termo inicial em 30 de março de 2023 e termo final em 28 de junho de 2023, ou até a vigência final da Ordem de Serviço nº 008/2022 - GABINETE/SESA e suas respectivas prorrogações, o que ocorrer primeiro.
- 2.2 – Em caso de encerramento da ordem de serviço a qual a contratação está vinculada, o contrato de prestação de serviços será imediatamente rescindido, independente de notificação, e sem direito a indenizações.
- 2.3 – A presente prorrogação ocorre **sem** alteração do valor definido no contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês, serão pagos *pro rata*.

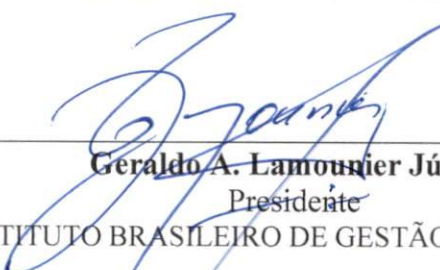

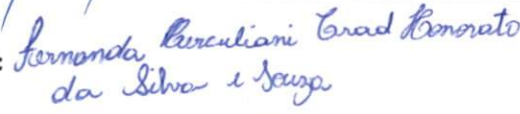
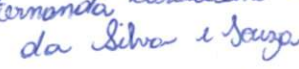
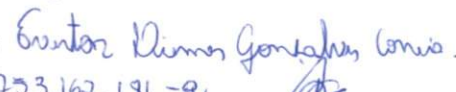

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 050/2022 – UEI ZONA SUL.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 – O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.
- 5.2 – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022 – UEI ZONA SUL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Goiânia-GO, 29 de março de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 Geraldo A. Lamounier Júnior Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR	 Maria Aparecida Carricondo de Arruda Leite Representante Legal CARRI CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
TESTEMUNHA:  CPF/MF N°:  751.270.591-34	TESTEMUNHA:  CPF/MF N°: 753.162.181-91 

Administrada por:

